



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
PALÁCIO RIO CANABRAVA  
CGC(MF) Nº 01.612.820.0001-05

Lei Municipal nº 122 /98 de 19 de Maio de 1998.

"Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para efetuar gastos para os fins que especifica".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins 'Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos com óleo diesel, aquisição de Lâminas para motoniveladora (patrol), aluguel de camioneta para assistência e gratificação para o operador de patrol, etc.

Parágrafo 1º - Os referidos gastos são para conservação da estrada vicinal, partindo da cidade de Talismã, passando por diversas fazendas, até a TO-450 (Alvorada-Araguaçu), neste Município.

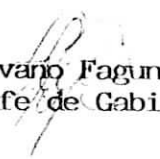
Art. 2º - A motoniveladora a serviço do Município de Talismã, será cedida Pela Prefeitura Municipal de Alvorada, para execução dos serviços em pauta.

Art. 3º - O valor total dos gastos para execução dos serviços, importa em R\$ 3.000,00 ( Três mil reais ) .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Abril de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 19 dia(s) do mês de Maio do ano de 1998.

  
Mosaniel Falcão de França.  
Prefeito Municipal.

  
Silvano Fagundes da Silva.  
Chefe de Gabinete.

\*\*\*\*\*